



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 12 de Julho de 2021 Ano XXIII

Nº 5546

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5166, de 07 de julho de 2020.

Denomina de Cidade Universitária Almirante Ernani Vitorino Alboim Silva e revoga a Lei Municipal nº 3072 de 13 de setembro de 2006 e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de CIDADE UNIVERSITÁRIA ALMIRANTE ERNANI VITORINO ALBOIM SILVA a área no Bairro Planalto no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º - Fica revogado expressamente a Lei Municipal nº 3072 de 13 de setembro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Cicero Fábio Ferreira de Matos

Subscrição: Francisco Rafael do Nascimento Rolim.

LEI Nº 5167, de 07 de julho de 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de socorro aos animais atropelados por condutores no âmbito municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo motorista, motociclista e ciclista que atropelar qualquer animal nas vias públicas dentro dos limites do Município será obrigado a prestar socorro.

Art. 2º - O não cumprimento desta Lei acarretará multa ao motorista, motociclista ou ciclista infrator no valor de 250 UFIRCE.

§1º - Nos casos em que houver omissão do atropelador, acarretando na morte ou grave seqüela no animal, o valor da multa será acrescido em 1/3.

§2º - No caso de animais de grande porte, como cavalos, vacas, jumentos, burros e congêneres, comprovando-se que houve ato omissão do dono do animal que resultou na sua soltura em via pública, o dono ou tutor do animal atropelado também será multado.

Art. 3º - A fiscalização e a aplicação de multas serão de responsabilidade de órgãos municipais, determinados pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Caberá ao executivo a regulamentação desta Lei no que competir às Secretarias envolvidas.

Art. 5º - O disposto nesta Lei não exclui, ao infrator, a aplicação de outros diplomas legais, como as sanções previstas no art 32 da Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e outras normas correlatas.

Art. 6º - Fica autorizado o Município a promover convênios com Órgãos Estaduais e Federais para a melhor fiscalização e a aplicação de multas.

Parágrafo Único – Na regulamentação da presente Lei, constará obrigatoriamente:

I – O órgão responsável pela fiscalização e aplicação das sanções;

II - formas e prazos para recurso administrativo.

Art. 7º - O valor das multas geradas em decorrência desta Lei deverão ser empregados em ações de promoção de bem estar animal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Jacqueline Ferreira Gouveia.

LEI Nº 5168, de 07 de julho de 2020.

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DA VILA ZÉ DE HORÁCIO E ADJACÊNCIAS, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Agricultores Rurais da Vila Zé de Horácio e Adjacências, fundada em 07 de julho de 2019, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Norte, Estado Ceará, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, tem por objetivo assistir, promover e valorizar as pessoas e os grupos de pessoas menos favorecidas, oferecendo oportunidades, meios e condições para a educação de base, habilitação profissional, recreação, esporte, arte,

melhoria dos padrões culturais e ascensão social, reger-se-á por seus documentos sociais, bem como pelas leis, usos e costumes nacionais.

Art. 2º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: José João Alves de Almeida.

LEI Nº 5169, de 07 de julho de 2020.

Estabelece a obrigatoriedade de comunicação pelos Condomínios Residenciais aos órgãos especializados, sobre denúncias, suspeitas ou ocorrência de maus-tratos a animais nas Unidades Condominiais ou nas áreas comuns aos condôminos.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece a obrigatoriedade de comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos especializados, sobre denúncias, suspeitas ou ocorrência de maus-tratos a animais nas unidades condominiais ou nas áreas comuns aos condomínios.

Art. 2º - Os condomínios, através de seus síndicos ou administradores devidamente constituídos, deverão zelar pelo estar e integridade física dos animais nas unidades condominiais.

Art. 3º - Os síndicos ou administradores devidamente constituídos deverão comunicar à Delegacia de Polícia Civil e aos órgãos especializados do município, sobre denúncias, suspeitas ou ocorrência de maus-tratos a animais nas unidades condominiais ou nas áreas comuns aos condomínios.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Jacqueline Ferreira Gouveia

LEI Nº 5170, de 07 de julho de 2020.

Incluem genitores, cuidadores, parentes, técnicos de enfermagem, curadores, enfermeiros, que auxiliam nos cuidados e bem estar de pessoas com deficiência intelectual, devidamente identificadas em laudo médico, a prioridade de vacinação contra a COVID – 19, no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos os parentes, genitores, cuidadores, curadores, técnicos de enfermagem e enfermeiros, que auxiliam nos cuidados e bem estar de pessoas com deficiência intelectual, devidamente identificadas em laudo médico, à prioridade de vacinação contra a COVID - 19, no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como medida de proteção e segurança à saúde e à vida, uma vez que estão mais expostos à exposição do vírus.

§1º - Para fins de comprovação do previsto no caput deste artigo, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

- a) Os parentes e genitores de pessoas com deficiência deverão apresentar certidão de nascimento da pessoa com deficiência intelectual com laudo médico devidamente carimbado e assinado pelo médico assistente;
- b) Os tutores deverão apresentar decisão de concessão de tutela ou sentença com laudo médico devidamente carimbado e assinado pelo médico assistente;
- c) Os cuidadores, técnico de enfermagem e enfermeiros da Secretaria de Saúde deste Município deverão apresentar relatório médico informando que cuidam diretamente de pessoa com deficiência intelectual ou declaração da família do paciente com laudo médico do diagnóstico.

§ 2º - Para os fins previstos no caput, consideram-se doenças intelectuais:

- a) Síndrome de Down;
- b) Síndrome do X-Frágil;
- c) Síndrome de Prader-Willi;
- d) Síndrome de Angelman;
- e) Síndrome de Willian, Alzheimer;
- f) Transtorno do Espectro do Autismo (TEA);
- g) Doenças incapacitantes, temporários ou permanentes;
- h) Qualquer outra descrita pelo médico.

Art. 2º- A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Herbert de Moraes Bezerra.

LEI Nº 5171, de 07 de julho de 2020.

Reconhece de Utilidade Pública a Federação Cearense de Pastores e Líderes - FECEPAL e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Federação Cearense de Pastores e Líderes - FECEPAL, fundada em 1º de fevereiro de 2020, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, à Rua Martiniano de Santana nº 332, Bairro Tiradentes, nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e rege-se-á por seus documentos sociais, bem como pelas leis, usos e costumes nacionais.

Art. 2º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Herbert de Moraes Bezerra.

DECRETO Nº 667, DE 12 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL E ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS A EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município de Juazeiro do Norte reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento que o Município de Juazeiro do Norte/CE vem pautando sua postura no combate a pandemia da COVID-19 desde seu início, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, bem como seguindo as determinações trazidas pelos Decretos do Governo do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de manter o isolamento social neste município, devendo, ainda, haver a compreensão de todos quanto aos riscos efetivamente corridos, haja vista o alto grau de contaminação do vírus;

CONSIDERANDO que diante dos números estabelecidos sobre o combate ao COVID-19 no estado do Ceará, e em respeito às determinações do Governo do Estado do Ceará, há a possibilidade de prosseguimento no processo responsável de liberação gradativa das atividades econômicas no Município de Juazeiro do Norte - CE;

CONSIDERANDO que, diante do cenário incerto e delicado apresentado pela pandemia da COVID-19, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas e restritivas no combate a pandemia neste município, mediante um controle do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que possam diminuir aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde Municipal pública e privada;

CONSIDERANDO as particularidades locais do comércio de rua e serviços do município de Juazeiro do Norte - CE, e a necessidade de readequação dos horários pré-estabelecidos pelo Governo do Estado no tocante à liberação gradual das atividades econômicas e comportamentais;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 34.149, de 10 de Julho de 2021, do Governo do Estado do Ceará que "MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES."

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos de vigência do Decreto Municipal nº 614 de 21 de Janeiro de 2021; Decreto nº 619, de 12 de Fevereiro de 2021; Decreto nº 652, de 03 de Junho de 2021; Decreto nº 653, de 10 de Junho de 2021; Decreto nº 656, de 18 de Junho de 2021; Decreto nº 659 de 28 de Junho de 2021 e suas alterações posteriores, em conformidade com o referido diploma, bem como todas as disposições de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no âmbito deste município, do dia 12 a 25 de Julho do corrente ano.

Art. 2º. O Município de Juazeiro do Norte seguirá todas as determinações trazidas no Decreto do Governo do Estado nº 34.149 de 10 de Julho de 2021, como forma de combate ao COVID – 19 neste Município, ressalvadas as disposições em contrário neste decreto.

Art. 3º. O comércio de rua e serviços e escritórios em geral, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, funcionarão das 08h às 18h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes.

Art. 4º. A Secretaria da Saúde Municipal, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 5º. Para atendimento aos fins deste Decreto, continuam autorizados, neste Município, os serviços de assessorias e consultorias imprescindíveis ao cumprimento pelas atividades liberadas das medidas sanitárias previstas nos protocolos gerais e setoriais correspondentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, estado do Ceará, 12 de Julho de 2021.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ADITIVO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 654, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Que Institui o Programa de Estágio no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

ANEXO I

VALORES DA BOLSA-ESTÁGIO

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 6 horas

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

VALORES: NÍVEL SUPERIOR: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)

NÍVEL MÉDIO: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 1298, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Especial do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOANA D'ARC LOURENÇO DA SILVA, portadora do RG 95240185 SSP/CE, inscrita no CPF nº 307.987.873-68, do cargo de provimento em comissão de Assessor

Especial do Gabinete do Prefeito, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de junho de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1321, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Pousada Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DIOGO HENRIQUE COIMBRA FERNANDES DE AZEVEDO, portador do RG nº 2001029054566 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 004.093.693-73, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Pousada Social, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de julho de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1319, DE 1º DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o retorno de carga horária de origem a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

Considerando as disposições do Art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 12, de 17 de agosto de 2006;

Considerando o pedido de Retorno de Carga Horária Originária, protocolado sob o nº 202103-05115, feito por MARIA REGIANE DA SILVA, servidora pública municipal, admitida em 02 de julho de 2007, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

Considerando o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202103-05115, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 26 de abril de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder RETORNO DE CARGA HORÁRIA ORIGINÁRIA de 200 (duzentas) horas mensais, com a devida majoração salarial, à Sra. MARIA REGIANE DA SILVA, portadora do RG nº 2003099072519 SSPDC/CE, inscrita no CPF nº 030.000.413-38, servidora pública municipal, admitida em 02 de julho de 2007, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), devendo a carga horária passar de 100 (cem) horas mensais para 200 (duzentas) horas mensais, com a devida majoração salarial, cessando os efeitos da Portaria nº 879, de 25 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de julho de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 7290, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

Considerando o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

Considerando o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

Considerando o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202106-05713, ingressado por JAINEE COSTA DOS SANTOS, servidora pública municipal, admitida em 22 de janeiro de 2021, investida no cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

Considerando a ciência da Secretaria Municipal de Educação, acerca do teor do Requerimento Administrativo nº 202106-05713, proferida através de despacho datado de 07 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, JAINEE COSTA DOS SANTOS, portadora do RG nº 2004010119560 SSP/PE, inscrita no CPF nº 019.578.963-61, do cargo de Professor, admitida em 22 de janeiro de 2021, Matrícula nº 92.628, de lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 05 de abril de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de junho de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1316, DE 1º DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Assessor Especial de Perícia do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, integrante da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GEORGEANE DA SILVA SOARES, portadora do RG nº 2002034071927 SSP/CE, inscrita no CPF nº 007.784.503-09, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Perícia do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte (PREVIJUNO), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de julho de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1262, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SEAGRI).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

Considerando o teor do ofício nº 249/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no qual solicita o remanejamento do servidor público CICERO VALERIO RIBEIRO, pedido aquiescido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme ofício nº 0859/2021-SEINFRA/GAB;

RESOLVE,

Art. 1º. - REMANEJAR o Sr. CICERO VALERIO RIBEIRO, portador do RG nº 2004034070080 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 022.570.823-03, servidor público municipal efetivo, admitido em 1º de fevereiro de 2008, investido no cargo de Auxiliar de Manutenção, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAGRI).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de junho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de junho de 2021.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1261, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SEAGRI).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

Considerando o teor do ofício nº 250/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no qual solicita o remanejamento do servidor público RAIMUNDO NONATO SILVA DE MORAIS, pedido aquiescido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme ofício nº 0858/2021-SEINFRA/GAB;

RESOLVE,

Art. 1º. - REMANEJAR o Sr. RAIMUNDO NONATO SILVA DE MORAIS, portador do RG nº 96029133070 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 422.345.493-53, servidor público municipal efetivo, admitido em 1º de julho de 2008, investido no cargo de Auxiliar de Manutenção, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAGRI).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de junho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de junho de 2021.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1260, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Especificações e Encargos da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ DA SILVA SAMPAIO, portador do RG nº 2019063745-0 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 326.601.623-87, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Especificações e Encargos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de junho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de junho de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1259, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2021.05.07-0019, da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a Empresa DDP DISTRIBUIDORA DE MERC CONVENIÊNCIA INF EIRELI, CNPJ nº 20.120.227/0001-88, com a finalidade de prestação de serviços de recargas de água mineral natural destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FRANCISCO PETRONIO JACINTO, portador do RG nº 213207791 SSP/CE, inscrito no CPF nº 414.900.963-53, investido no cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2021.05.07-0019, com a finalidade de prestação de serviços de recargas de água mineral natural destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 07 de maio de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de junho de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1258, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2021.05.27-0017, da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a Empresa J COUTINHO DA SILVA FILHO, CNPJ nº 11.135.130-0001-58, com a finalidade de prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JOSÉ VANDERLAN ARAÚJO MENDONÇA, portador do RG nº 2001029009218 SSP/CE, inscrito no CPF nº 963.418.903-20, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2021.05.27-0017, com a finalidade de prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de junho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de junho de 2021.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1257, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2021.05.10-0048, da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a Empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ nº 14.278.276/0001-40, com a finalidade de prestação de serviços no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. BRUNO BASILIO DA SILVA SALES, portador do RG nº 2007034006140 SSP/CE, inscrito no CPF nº 062.637.183-07, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2021.05.10-0048, com a finalidade de prestação de serviços no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de junho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de junho de 2021.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1256, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2021.05.10-0029, da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a Empresa WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 13.480.254/0001-04, com a finalidade de prestação de serviços no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. BRUNO BASILIO DA SILVA SALES, portador do RG nº 2007034006140 SSP/CE, inscrito no CPF nº 062.637.183-07, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2021.05.10-0029, com a finalidade de prestação de serviços no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de junho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de junho de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1331, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico I da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOÃO DE SOUSA SÁ, portador do RG nº 2002029170955 SSP/CE, inscrito no CPF nº 017.509.623-65, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de julho de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1218, DE 11 DE JUNHO DE 2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas da

Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ISABELA BARBOSA DE MATOS, portadora do RG nº 99003002305 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 519.670.143-53, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-5, percebendo a importância de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), a título de gratificação, conforme o art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 07 de junho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de junho de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1335, DE 07 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a renovação de Licença para Tratar de Pessoa Doente na Família a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

Considerando o instituto da Licença para Cuidar de Pessoa Doente na Família, prevista no Art. 77 da Lei Complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006;

Considerando o pedido de renovação de Licença para Cuidar de Pessoa Doente na Família, protocolado sob o nº 202106-05828, feito por JUCELINA GOMES DE MORAIS, servidora pública municipal, admitida em 15 de março de 1999, Matrícula nº 2268, investida no cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

Considerando o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202106-05828, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 06 de julho de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º. - Conceder Renovação de LICENÇA PARA CUIDAR DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, com remuneração, pelo período de mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 28 de junho de 2021, com termino em 27 de julho de 2021, à Sra. JUCELINA GOMES DE MORAIS, portadora do RG nº 175335088 SSP/CE, inscrita no CPF nº 502.323.043-00, servidora pública municipal, admitida em 15 de março de 1999, Matrícula nº 2268, investida no cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de junho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de julho de 2021.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1334, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Licenciamento do Serviço de Inspeção Municipal, integrante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DEBORA YSIS RIBEIRO BARBOSA, portadora do RG nº 2005029158607 SSP/CE, inscrita no CPF nº 042.236.523-89, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Licenciamento do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SEAGRI), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de julho de 2021.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1301, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal à 20ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Juazeiro do Norte/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 17/2021, estabelecido entre o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte e a Polícia Civil do Estado do Ceará, por intermédio da 20ª Delegacia Regional de Polícia de Juazeiro do Norte/CE, datado de 08 de junho de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2024;

Considerando a solicitação feita pelo Dr. Manuel Inácio T. Neto, Delegado de Polícia Civil do Estado do Ceará, através do Ofício nº 4053/2021, no qual solicita a cessão de servidor público municipal investido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

RESOLVE,

Art. 1º. - Conceder a CESSÃO da Sra. PATRÍCIA MOREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 2001029017431 SSP/CE, inscrita no CPF nº 007.333.233-08, servidora pública municipal, admitida em 15 de janeiro de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para exercer suas funções perante a 20ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Juazeiro do Norte/CE, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de junho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de junho de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1300, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

Considerando a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora pública municipal ERIVANE RODRIGUES DE ALENCAR SANTOS, vez que a mesma se encontra lotada perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), tendo sido nomeada para cargo de provimento em comissão perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

RESOLVE,

Art. 1º. - REMANEJAR a Sra. ERIVANE RODRIGUES DE ALENCAR SANTOS, portadora do RG nº 2000034023780 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 444.117.583-34, servidora pública municipal efetiva, admitida em 06 de maio de 1998, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de junho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de junho de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1268, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política (Desincompatibilização) a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

Considerando o instituto da Licença para Atividade Política (Desincompatibilização), prevista no Art. 79, da Lei Complementar Municipal nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

Considerando o pedido de Licença para Atividade Política (Desincompatibilização), protocolado perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), ingressado por LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACEDO FILHO, servidor público municipal, admitido em 26 de janeiro de 2021, investido no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

RESOLVE,

Art. 1º. - Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA (DESINCOMPATIBILIZAÇÃO), inicialmente sem remuneração, e de forma remunerada a partir do momento do registro da candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da eleição, ao Sr. LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACEDO FILHO, portador do RG nº 2000029038350 SSP/CE, inscrito no CPF nº 011.253.863-04, servidor público municipal, admitido em 26 de janeiro de 2021, investido no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando seus efeitos em 10 de agosto de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de junho de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1333, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

Considerando o teor do Ofício nº 273/2021/SEDUC/RH, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, no qual solicita o remanejamento da servidora pública LUCIENE FURTADO MARTINS DE SANTANA, tendo o Secretário Municipal de Administração aquiescido verbalmente;

RESOLVE,

Art. 1º. - REMANEJAR a Sra. LUCIENE FURTADO MARTINS DE SANTANA, portadora do RG 20081633216 SSP/CE, inscrita no CPF nº 495.236.003-20, servidora pública municipal efetiva, admitida em 22 de fevereiro de 2000, investida no cargo de Agente Administrativo, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de julho de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1330, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico II da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FRANCISCO ALVES DE MELO, portador do RG nº 2007029136081 SSP/CE, inscrito no CPF nº 249.084.283-87, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), de Nivel Ocupacional DAS-9.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de julho de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1329, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

Considerando o teor do Ofício nº 419/2021-SEDEST, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), no qual solicita o remanejamento da servidora JARLENE ALVES MONTEIRO para exercer suas funções perante a SEDEST;

RESOLVE,

Art. 1º. - REMANEJAR a Sra. JARLENE ALVES MONTEIRO, portadora do RG nº 2002029015321 SSPDC/CE,

inscrita no CPF nº 006.409.153-88, servidora pública municipal, admitida em 26 de janeiro de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de julho de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1325, DE 1º DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Cessão de servidor público municipal para a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 16/2021, de 1º de julho de 2021, estabelecido entre o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte e a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

Considerando a solicitação feita através do Ofício nº 026/2021, datado de 04 de março de 2021, oriundo da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, no qual solicita a cessão da servidora pública municipal CASSIA REJANE LEITE DE SOUSA;

Considerando a aquiescência da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), acerca do pedido de cessão da servidora CASSIA REJANE LEITE DE SOUSA, manifestada através do ofício nº 250/2021, datado de 30 de junho de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º. - Conceder a CESSÃO da Sra. CASSIA REJANE LEITE DE SOUSA, portadora do RG nº 157785288 SSP/CE, inscrita no CPF nº 249.213.513-68, servidora pública municipal, admitida em 1º de junho de 2000, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para exercer suas funções perante

a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, com ônus para o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de março de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de julho de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1324, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Cadastro Imobiliário da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOANA D'ARC LOURENÇO DA SILVA, portadora do RG 95240185 SSP/CE, inscrita no CPF nº 307.987.873-68, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Cadastro Imobiliário, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de julho de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1323, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial do Gabinete do Prefeito do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear TATIANE BETAT KOHLRAUSCH, portadora do RG 1063831513 SESP/RS, inscrita no CPF nº 827.953.550-00, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de julho de 2021.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1299, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Comércio e Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da

Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar TATIANE BETAT KOHLRAUSCH, portadora do RG 1063831513 SESP/RS, inscrita no CPF nº 827.953.550-00, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Comércio e Serviços, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de junho de 2021.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEMUTRAN / SESP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 05/2021 – SESP/DEMUTRAN.

Juazeiro do Norte – CE, 07 de Julho de 2021.

ESTABELECE COMISSÃO E INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS ELENCADAS NO CONTRATO 2019.08.14.01-DEMUTRAN E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

Considerando o disposto na Lei Complementar 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da

Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Considerando o disposto no art. 66 e seguintes, art. 77 e seguintes, bem como o art. 87 da lei 8.666/93;

Considerando, ainda, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR, Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo patente descumprimento das cláusulas contratuais, referente ao Contrato 2019.08.14.01-DEMUTRAN.

Art. 2º: Designar o Sr. Jeconias Dantas Xavier Neto, portador do RG: 2007198098-3 SSP/CE e do CPF: 011.324.253-01, servidor efetivo, ocupante do cargo de Procurador do Município, a Sra. Maria do Socorro da Silva, portadora do RG: 175359789 e do CPF: 811.574.014-49, Matrícula 3661, servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente de Trânsito, lotada na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, e o Sr. Miguel Leite Pinto Neto, servidor efetivo, ocupante do Cargo de Agente de Trânsito, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro, portador do RG: 1229129 SSPCE e do CPF: 120.578.353-91, matrícula 2171, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo destinado a apurar irregularidades na execução do contrato conforme reza o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º: Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta dias), prorrogável por igual período para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DORIAM LUCENA SILVA MATOS

Secretário de Segurança Pública e Cidadania.

Portaria 017/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

EDITAL 01/2021 - JUAZEIRO DO NORTE - CE, 12 DE JULHO DE 2021

CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Saúde de Juazeiro do Norte convoca os candidatos aprovados e classificados na Seleção Pública para compor o Cadastro de Médicos, para atender a necessidade temporária de contratação para atuação nas Equipes de Saúde da Família da Rede Pública Municipal de Saúde.

A convocação é feita conforme a ordem da lista classificatória definitiva do processo seletivo simplificado (Edital n.º001/2021 - SESAU-JN).

Os candidatos classificados até a 31ª colocação deverão se apresentar na Sala do RH na SESAU-JN, na Rua José Marrocos SN, nos dias 12 e 13 de julho de 2021, no horário das 7h30 às 11h30min e das 13h30 às 17h, munidos de uma cópia dos documentos abaixo citados:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- CRM
- Certidão Negativa do Conselho
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
- Comprovante de Endereço;

Atenção: Os demais candidatos deverão aguardar a convocação através de contato telefônico do RH da SESAU.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU*

EDITAL 01/2021 - JUAZEIRO DO NORTE – CE, 12 DE JULHO DE 2021

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

1	ANA AURÉLIA TAVARES DA CRUZ	XXX08777300
2	FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO	XXX09085491
3	ROSA MACEDO DE ALBUQUERQUE	XXX65423468
4	VALDECI COITINHO DE OLIVEIRA	XXX78798768
5	PAULO MAURÍCIO CASTELLO BRANCO SAMPAIO	XXX80773320
6	FRANCISCO DANNING FIGUEIREDO DE LUCENA	XXX52612391
7	ANA VALMILIA CALDAS FEITOSA	XXX07567395
8	SAMYA TAVARES MIRANDA	XXX72613390
9	MARIA MADALENA DOS SANTOS DELMONDES	XXX13333418
10	CARLOS EDUARDO DE MORAIS MARTINS	XXX87240397
11	LARA SAMARA BEZERRA ANTUNES	XXX05906377
12	ISMAEL PEREIRA DO NASCIMENTO	XXX36180307
13	FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO JUNIOR	XXX46503460
14	FRANCISCO ERLON FURTADO DE QUEIROZ	XXX62439319
15	TAMMY TAVARES VASCONCELOS DE LUCENA	XXX02702371
16	COSMO LIMA CALU	XXX57805318
17	LUISIANE PEREIRA DE LIRIO	XXX21701359
18	AUXILIADORA SABRINA CAVALCANTE DE MELO	XXX00827361
19	THAISSA LAVINEA FERNANDES DE ALMEIDA LOPES	XXX09815345
20	MARIA JAIONARA DE MACEDO PINTO	XXX34011330
21	EIRIJANE RIBEIRO GONÇALVES	XXX46378405
22	MARCOS HENRIQUE ALVES FELIX	XXX62941309
23	CICERO FRANCIVALDO SILVA DE FIGUEIREDO	XXX10770325
24	DANIEL VICTOR LIMA GONÇALVES	XXX16931350
25	ANA PAULA MESQUITA UCHOA	XXX89370353
26	INÊZ GABRIELLE DUARTE SOUSA	XXX64948384
27	ANTONIA IVANECIA SAMPAIO CRUZ	XXX97484329
28	RAFAEL SOARES DE SOUZA	XXX11218388
29	EDGAR FERREIRA DA SILVA	XXX46525453
30	DANIELLY GONÇALVES SOMBRA LIMA	XXX40299353
31	ALYNE ALENCAR SILVA NOVO CUBA	XXX17538334
32	GABRIEL CALOU TORRES FILGUEIRA	XXX08755390
33	AMON VITORINO DUARTE	XXX66302311
34	VICTOR RAFAELL TORQUATO COSTA LIRA	XXX44097306

35	GABRIELA ALENCAR MOURA	XXX39065361
36	DANIELLA GOMES DA SILVA BASTOS	XXX92587300
37	GABRIEL SILVA SIQUEIRA	XXX08033363
38	ANTONIO MACEDO CRUZ	XXX97968415
39	GABRIELA MACEDO EGÍDIO CAVALCANTE	XXX78071305
40	YASMINE CARNEIRO GARCIA	XXX45331312
41	GERALDO SARAIVA MAIA ESMERALDO	XXX67999472
42	ERIKA LEOPOLDINA DA SILVA MACEDO	XXX13892306
43	CAROLINA ANUNCIAÇÃO PATRICIO DOS SANTOS	XXX78730305
44	MARINA MARQUES CRUZ	XXX76792379
45	BRUNA FERREIRA NOBRE	XXX03989381
46	ALEXANDRE BRUNO SANTANA	XXX56971309
47	ANA BEATRIZ CALLOU SAMPAIO NEVES	XXX90481497
48	CÍCERA LUANA CRUZ TAVARES	XXX70598335
49	ISA ANDREIA ALVES FONTENELE	XXX40039383
50	HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	XXX19027359
51	LARISSA ANTÔNIA DA COSTA TRIGUEIRO VIANA	XXX72776339
52	FRANCISCO OBERDAN DE SOUSA SABIÁ BEZERRA	XXX52818320
53	DAVID DE SOUSA GREGÓRIO	XXX69944302
54	REBECA ROCHA DE MENEZES BERREZA	XXX67451398
55	INGRID MATOS BEZERRA	XXX88347325
56	LOUYSE SALES LANDIM CRUZ	XXXX1250396
57	CAROLINA TAVARES GUERREIRO	XXX37311301
58	MARIA JAMILY DE MACÊDO PINTO	XXX34010369
59	YARA ROSENDO RAMALHO	XXX46976308
60	PRISCILLA GRANGEIRO COELHO	XXX90215300
61	DAVI FÉLIX CARVALHO FREIRE	XXX87318359

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0014/2021 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício do Gabinete do Prefeito de nº 266/2021, de 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. GLÉDSON LIMA BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 622.579.433-68 e portador do RG nº 96029511121, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito - GAB, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 1072,00 (um mil e setenta e dois reais), no valor total de R\$ 2.144,00 (dois mil e cento e quarenta e quatro reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis), perfazendo o total de R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais), objetivando participar de audiência com a Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina, marcada para o dia 05 de julho às 14 horas, conforme ofício nº 226/2021 - GP e documentos em anexo que o acompanham, em Brasília - DF.

Art. 2º - A viagem será com passagens aéreas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de junho de 2021.

PAULO ANDRE PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0015/2021 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício do Gabinete do Prefeito de nº 266/2021 -GP, de 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. GIOVANNI SAMPAIO GONDIM, inscrito no CPF sob nº 354.424.254-00 e portador do RG nº 0724557046, ocupante do cargo de VICE-PREFEITO MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito - GAB, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais), no valor total de R\$ 2.144,00 (dois mil cento e quarenta e quatro reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais), perfazendo o total de R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais), objetivando participar de audiência com a Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina, marcada para o dia 05 de julho às 14 horas, conforme ofício nº 266/2021 - GP e os documentos em anexo que o acompanham, em Brasília - CE.

Art. 2º - A viagem será com passagens aéreas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de junho de 2021.

PAULO ANDRE PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0018/2021 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP / Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN nº 297/2021 - SEADFIN/SESP/PMJN, de 29 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. EDINALDO APARECIDO COSTA MOURA, inscrito no CPF sob nº 458.941.593-34 e portador do RG nº 10690617, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DO DEMUTRAN, lotado no Departamento Municipal de Trânsito, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), no valor total de R\$ 1.538,00 (um mil quinhentos e trinta e oito), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 384,50 (trezentos e oitenta e quatro e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 1.922,50 (um mil novecentos e vinte e dois e cinquenta centavos), com a finalidade de atualização de dados cadastrais do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, nos dias 07 a 08 de julho de 2021, na cidade de Fortaleza - CE.

Art. 2º - A viagem será com carro oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de julho de 2021.

PAULO ANDRE PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0019/2021 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP, de nº 306/2021, de 01 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. DORIAM LUCENA SILVA MATOS, inscrito no CPF sob nº 769.769.803-00 e portador do RG nº 96029240110, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), no valor total de R\$ 2.307,00 (dois mil, trezentos e sete reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 576,75 (quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), adicionado ainda, o valor de R\$ 269,20 referente ao valor de passagem de ônibus ida e volta, tipo leito, quando o servidor utilizar carro próprio, conforme decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, perfazendo o total de R\$ 3.152,95 (três mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), com a finalidade de participar de reunião para tratar de assuntos pertinentes a repasses de IPVA, nos dias 05 a 07 de julho, na Sede da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Bairro Cambéba, Fortaleza - CE.

Art. 2º - A viagem será com veículo próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de julho de 2021.

PAULO ANDRE PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0020/2021 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP/ Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN nº 297/2021 - SEADFIN/SESP/PMJN, de 29 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. REGYS DOS SANTOS SEGUNDO, inscrito no CPF sob nº 868.228.023-04 e portador do RG nº 97029024318, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEMUTRAN, lotado no Departamento Municipal de Trânsito, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), no valor total de R\$ 1.538,00 (um mil quinhentos e trinta e oito), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 384,50 (trezentos e oitenta e quatro e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 1.922,50 (um mil novecentos e vinte e dois e cinquenta centavos), com a finalidade de atualização de dados cadastrais do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, nos dias 07 a 08 de julho de 2021, na cidade de Fortaleza - CE.

Art. 2º - A viagem será com carro oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de julho de 2021.

PAULO ANDRE PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Processo: 1365/2019

Relator: Francisco Gentil Braga de Sousa Neto Oliveira

Objeto: Cancelamento de boleto de ISS - duplicidade

Requerente: Banco do Brasil S/A - Agência Shopping

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Senhor Requerente,

Pelo presente, intimamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA, sendo DEFERIDO o pedido da requerente, cuja cópia segue em anexo.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. CANCELAMENTO DE BOLETO DE ISS. DUPLICIDADE DE ESCRITURAÇÃO. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 1365/2019

Relator: Francisco Gentil Braga de Sousa Neto Oliveira

Objeto: Cancelamento de boleto de ISS - duplicidade

Requerente: Banco do Brasil S/A - Agência 1598 Cariri Shopping

DECISÃO

Trata-se de pedido de cancelamento de BOLETO de ISS, gerado em duplicidade.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em:

Deferir o pedido de cancelamento do boleto de ISS, , uma vez que ficou comprovado que ocorreu a escrituração em duplicidade, gerando duas guias de mesmo valor, da competência de dezembro de 2018.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho de 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Processo: 10882/2019

Relator: Marcos Teles do Nascimento

Objeto: Impugnação a Notificação de Lançamento de ISS - Decadência

Requerente: Ana Luzia Matias de Lucena

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Senhor Requerente,

Pelo presente, intimamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA, sendo deferido o pedido da requerente, cuja cópia segue em anexo.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de junho de 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. INSTITUTO DA DECADÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 10882/2019

Relator: Marcos Teles do Nascimento

Objeto: Impugnação a Notificação de Lançamento de ISS - Decadência

Requerente: Ana Luzia Matias de Lucena

DECISÃO

Trata-se de Impugnação contra a Notificação de Lançamento nº 2019000501, oriundo do Imposto Sobre Serviços, ocorrido na obra de construção civil de uma residência, alegando a requerente que a construção já apresenta mais de 05 (cinco) anos, fazendo alusão ao instituto jurídico-tributário da decadência.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em:

Deferir o pedido de anulação da Notificação de Lançamento nº 2019000501, uma vez que ficou comprovado que a residência já estava construída há mais de 05 (cinco) anos, mediante documentação acostada aos autos e ainda mediante a vistoria in loco, constatou-se que a residência estava em finalização no ano 2012. Salientando ainda, que o deferimento estaria condicionado à apresentação do documento de identificação da requerente, onde a mesma fez juntada do mesmo em tempo hábil.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de junho de 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Processo: 2241/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Imunidade de ITBI e IPTU

Requerente: Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Mini Templo Central

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Senhor Requerente,

Pelo presente, intimamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA, sendo DEFERIDO o pedido da requerente, cuja cópia segue em anexo.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de julho 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE ITBI e IPTU. DEFERIMENTO CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. PEDIDO CONHECIDO E DEFERIDO.

Processo: 2241/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Imunidade de ITBI e IPTU

Requerente: Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Mini Templo Central

DECISÃO

Trata-se de pedido de imunidade sobre o Imposto Sobre Transação de Bens Imóveis – ITBI e IPTU.

Cumpramos ressaltar que o contribuinte deixou de apresentar uma série de documentos indispensáveis a instrução do processo, tais como: Cópia autenticada dos atos construtivos atualizados e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; cópia do RG e CPF do requerente/procurador/representante legal.

Saliente-se que o requerente foi devidamente intimado para fazer a juntada dos documentos acima mencionados, onde o mesmo juntou em tempo hábil a documentação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em:

Deferir o pedido de imunidade sobre o Imposto Sobre Transação de Bens Imóveis – ITBI e IPTU, uma vez que tal deferimento ficou condicionado a apresentação de documentos faltantes na instrução do processo, e em tempo oportuno o requerente fez a juntada aos autos dos devidos documentos.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de julho de 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Processo: 239/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Isenção de Alvará

Requerente: Juazeiro Gran Residence

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Senhor Requerente,

Pelo presente, intimamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA, sendo INDEFERIDO o pedido da requerente, cuja cópia segue em anexo.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. AUSÊNCIA DE LEI RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA. PEDIDO CONHECIDO E INDEFERIDO.

Processo: 239/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Isenção de Alvará

Requerente: Juazeiro Gran Residence

DECISÃO

Trata-se de pedido de isenção de Alvará de Funcionamento/ não incidência de taxa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em:

Indeferir o pedido de isenção de Alvará de Funcionamento, por não haver no ordenamento jurídico do município de Juazeiro do Norte-CE, norma vigente que faça prosperar o pedido de isenção do requerente, ou seja a Lei de Reconhecimento de Utilidade Pública, conforme prescrito no art. 562 do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho de 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Processo: 473/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Isenção de Alvará de Funcionamento

Requerente: Associação Conviver Life Residence

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Senhor Requerente,

Pelo presente, intimamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA, sendo DEFERIDO o pedido da requerente, cuja cópia segue em anexo.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. AUSÊNCIA DE LEI RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA. NÃO INCIDÊNCIA DA TAXA. ESTABELECIMENTO SEM FINS LUCRATIVOS. PEDIDO CONHECIDO E DEFERIDO.

Processo: 473/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Isenção de Alvará de Funcionamento

Requerente: Associação Conviver Life Residence

DECISÃO

Trata-se de pedido de isenção de Alvará de Funcionamento/não incidência de taxa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em:

Deferir o pedido de isenção de Alvará de Funcionamento, embora não haja no ordenamento jurídico do município de Juazeiro do Norte-CE, norma vigente que faça prosperar o pedido de isenção do requerente, ou seja a Lei de Reconhecimento de Utilidade Pública, conforme prescrito no art. 562 do CTM, entretanto cabe ao requerente o direito de não incidência da taxa por não se tratar de estabelecimento com fins lucrativos.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho de 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Processo: 474/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Isenção de Alvará de Funcionamento

Requerente: Condominio Spazio Bezerra de Menezes

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Senhor Requerente,

Pelo presente, intimamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA, sendo DEFERIDO o pedido da requerente, cuja cópia segue em anexo.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. AUSÊNCIA DE LEI RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA. NÃO INCIDÊNCIA DA TAXA. ESTABELECIMENTO SEM FINS LUCRATIVOS. PEDIDO CONHECIDO E DEFERIDO.

Processo: 474/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Isenção de Alvará de Funcionamento

Requerente: Condominio Spazio Bezerra de Menezes

DECISÃO

Trata-se de pedido de isenção de Alvará de Funcionamento/não incidência de taxa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em:

Deferir o pedido de isenção de Alvará de Funcionamento, embora não haja no ordenamento jurídico do município de Juazeiro do Norte-CE, norma vigente que faça prosperar o pedido de isenção do requerente, ou seja a Lei de Reconhecimento de Utilidade Pública, conforme prescrito no art. 562 do CTM, entretanto cabe ao requerente o direito de não incidência da taxa por não se tratar de estabelecimento com fins lucrativos.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho de 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Processo: 475/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Isenção de Alvará de Funcionamento

Requerente: Condominio Edifício Patio Cariri Corporate

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Senhor Requerente,

Pelo presente, intimamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA, sendo DEFERIDO o pedido da requerente, cuja cópia segue em anexo.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. AUSÊNCIA DE LEI RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA. NÃO INCIDÊNCIA DA TAXA. ESTABELECIMENTO SEM FINS LUCRATIVOS. PEDIDO CONHECIDO E DEFERIDO.

Processo: 475/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Isenção de Alvará de Funcionamento

Requerente: Condominio Edifício Patio Cariri Corporate

DECISÃO

Trata-se de pedido de isenção de Alvará de Funcionamento/ não incidência de taxa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em:

Deferir o pedido de isenção de Alvará de Funcionamento, embora não haja no ordenamento jurídico do município de Juazeiro do Norte-CE, norma vigente que faça prosperar o pedido de isenção do requerente, ou seja a Lei de Reconhecimento de Utilidade Pública, conforme prescrito no art. 562 do CTM, entretanto cabe ao requerente o direito de não incidência da taxa por não se tratar de estabelecimento com fins lucrativos.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho de 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Processo: 568/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Isenção de Alvará de Funcionamento

Requerente: Condominio Edificio Unique Condominium Residencial e Corporate

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Senhor Requerente,

Pelo presente, intimamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA, sendo DEFERIDO o pedido da requerente, cuja cópia segue em anexo.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. AUSÊNCIA DE LEI RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA. NÃO INCIDÊNCIA DA TAXA. ESTABELECIMENTO SEM FINS LUCRATIVOS. PEDIDO CONHECIDO E DEFERIDO.

Processo: 568/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Isenção de Alvará de Funcionamento

Requerente: Condomínio Edifício Unique Condominium Residencial e Corporate

DECISÃO

Trata-se de pedido de isenção de Alvará de Funcionamento/ não incidência de taxa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em:

Deferir o pedido de isenção de Alvará de Funcionamento, embora não haja no ordenamento jurídico do município de Juazeiro do Norte-CE, norma vigente que faça prosperar o pedido de isenção do requerente, ou seja a Lei de Reconhecimento de Utilidade Pública, conforme prescrito no art. 562 do CTM, entretanto cabe ao requerente o direito de não incidência da taxa por não se tratar de estabelecimento com fins lucrativos.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho de 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Processo: 10882/2019

Relator: Marcos Teles do Nascimento

Objeto: Impugnação a Notificação de Lançamento de ISS - Decadência

Requerente: Ana Luzia Matias de Lucena

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Senhor Requerente,

Pelo presente, intimamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA, sendo deferido o pedido da requerente, cuja cópia segue em anexo.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de junho de 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. INSTITUTO DA DECADÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 10882/2019

Relator: Marcos Teles do Nascimento

Objeto: Impugnação a Notificação de Lançamento de ISS - Decadência

Requerente: Ana Luzia Matias de Lucena

DECISÃO

Trata-se de Impugnação contra a Notificação de Lançamento nº 2019000501, oriundo do Imposto Sobre Serviços, ocorrido na obra de construção civil de uma residência, alegando a requerente que a construção já apresenta mais de 05 (cinco) anos, fazendo alusão ao instituto jurídico-tributário da decadência.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em:

Deferir o pedido de anulação da Notificação de Lançamento nº 2019000501, uma vez que ficou comprovado que a residência já estava construída há mais de 05 (cinco) anos, mediante documentação acostada aos autos e ainda mediante a vistoria in loco, constatou-se que a residência estava em finalização no ano 2012. Salientando ainda, que o deferimento estaria condicionado à apresentação do documento de identificação da requerente, onde a mesma fez juntada do mesmo em tempo hábil.

/Juazeiro do Norte/CE, 01 de junho de 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Processo: 1955/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Restituição de IPTU

Requerente: Ana Régia dos Santos Pinto

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Senhor Requerente,

Pelo presente, intimamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA, sendo DEFERIDO o pedido da requerente, cuja cópia segue em anexo.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE IPTU. PAGAMENTO EFETUADO COM BASE NUMA ÁREA MAIOR. COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 1955/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Restituição de IPTU

Requerente: Ana Régia dos Santos Pinto

DECISÃO

Trata-se de pedido de restituição de IPTU pago o cálculo de área maior.

Vale ressaltar que a requerente se encontra com alguns débitos relativos ao TLL, e com relação aos débitos do IPTU, referente ao período de 2016 a 2019, já foram quitados, encontrando-se em aberto apenas o IPTU do ano 2021, conforme extratos anexados aos autos.

Em conformidade com o dispositivo do art. 310 do CTN: “o contribuinte com crédito e débito para com o município, terá seu crédito compensado no valor total do débito, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, se houver.”

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em:

Deferir o pedido de restituição de ITBI, para determinar a restituição do valor pago que exceder a compensação, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, caso haja.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho de 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Processo: 2281/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Restituição de ITBI

Requerente: Weibson Paz Pinheiro André

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Senhor Requerente,

Pelo presente, intimamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA, sendo DEFERIDO o pedido da requerente, cuja cópia segue em anexo.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE ITBI. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 2281/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Restituição de ITBI

Requerente: Weibson Paz Pinheiro André

DECISÃO

Trata-se de pedido de restituição de ITBI pago em duplicidade.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em:

Deferir o pedido de restituição de ITBI, uma vez que ficou comprovado que ocorreu o pagamento em duplicidade.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho de 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Processo: 2820/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Restituição de ITBI

Requerente: Cicero Muniz

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Senhor Requerente,

Pelo presente, intimamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA, sendo DEFERIDO o pedido da requerente, cuja cópia segue em anexo.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE ITBI. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 2820/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Restituição de ITBI

Requerente: Cicero Muniz

DECISÃO

Trata-se de pedido de restituição de ITBI pago em duplicidade.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em:

Deferir o pedido de restituição de ITBI, uma vez que ficou comprovado que ocorreu o pagamento em duplicidade.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho de 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Processo: 2507/2021 e 1724/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Restituição de ISS e Cancelamento de nota avulsa

Requerente: Wellinton Ramos Machado

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Senhor Requerente,

Pelo presente, intimamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA, sendo deferido o pedido da requerente, cuja cópia segue em anexo.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de julho de 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE ISS. CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL AVULSA. NÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 2507/2021 e 1724/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Restituição de ISS e Cancelamento de nota avulsa

Requerente: Wellinton Ramos Machado

DECISÃO

Trata-se de pedido de restituição de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pago em nota fiscal avulsa nº 000000003.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em:

Deferir o pedido de restituição de ISS, uma vez que ficou comprovado o pagamento do imposto no Sistema de Arrecadação Municipal e o serviço não fora executado, conforme declaração acostada aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de julho de 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Processo: 7213/2020

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Recurso Administrativo - Isenção de Alvará de Funcionamento

Requerente: Camilo Industria de Artigos Opticos Ltda

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Senhor Requerente,

Pelo presente, intimamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA, sendo DEFERIDO o pedido da requerente, cuja cópia segue em anexo.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. ISENÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. LEI DA LIBERDADE ECONÔMICA. ATIVIDADE DE BAIXO RISCO. LEI 13.874/2019. PEDIDO CONHECIDO E DEFERIDO.

Processo: 7213/2020

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Recurso Administrativo - Isenção de Alvará de Funcionamento

Requerente: Camilo Industria de Artigos Opticos Ltda

DECISÃO

Trata-se de pedido de isenção de Alvará de Funcionamento, com base na Lei de Liberdade Econômica.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em:

Deferir o pedido de isenção de Alvará de Funcionamento, uma vez que ficou comprovado mediante certificado do corpo de bombeiros que o local vistoriado tem área total construída de 51,75 metros quadrados, sendo a área total do terreno de 538,54 metros quadrados, mas para fins de cálculo do Alvará, a base de cálculo é a área construída do imóvel, conforme art. 542 do CTN. Portanto a requerente preenche os requisitos da Lei nº 13.874/2019, regulamentada pela Resolução nº 51/2019.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho de 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Processo: 995/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Impugnação da Taxa de Localização e Funcionamento

Requerente: Clindor Clínica Holística de Tratamento da Dor LTDA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Senhor Requerente,

Pelo presente, intimamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA, sendo indeferido o pedido da requerente, cuja cópia segue em anexo.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de junho de 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 995/2021

Relator: Salvani Alves da Silva Pedrosa

Objeto: Impugnação da Taxa de Localização e Funcionamento

Requerente: Clindor Clínica Holística de Tratamento da Dor LTDA

DECISÃO

Trata-se de Impugnação da TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, dos anos 2016, 2019 e 2020.

Cumpra frisar que a requerente deixou de observar norma comum relativa aos procedimentos da Junta de Impugnação Fiscal, que traz em seu bojo a obrigatoriedade de cópia autenticada dos atos constitutivos atualizados, cópia do RG e CPF do requerente/procurador/representante legal; tratando-se de representação por contabilista ou advogado, procuração específica, conforme art. 265, III, IV do CTM.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em:

Indeferir o pedido de impugnação da Taxa de localização e funcionamento uma vez que o direito de contestar o lançamento de tais taxas já prescreveu, visto que o art. 564 do CTM prevê o prazo de 30(trinta) dias corridos para tal.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho de 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Processo: 29/2018

Relator: Francisco Gentil Braga de Sousa Neto Oliveira

Objeto: Impugnação da Taxa de Localização e Funcionamento

Requerente: Clindor Clínica Holística de Tratamento da Dor LTDA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Senhor Requerente,

Pelo presente, intimamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA, sendo indeferido o pedido da requerente, cuja cópia segue em anexo.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de junho de 2021.

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 29/2018

Relator: Francisco Gentil Braga de Sousa Neto Oliveira

Objeto: Impugnação da Taxa de Localização e Funcionamento

Requerente: Clindor Clínica Holística de Tratamento da Dor LTDA

DECISÃO

Trata-se de Impugnação da TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, dos anos 2013, 2014 e 2016.

Cumpre frisar que a requerente deixou de observar norma comum relativa aos procedimentos da Junta de Impugnação Fiscal, que traz em seu bojo a obrigatoriedade de cópia autenticada dos atos constitutivos atualizados e comprovante de inscrição no CNPJ, conforme art. 265 ,III, IV do CTM.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em:

Indeferir o pedido de impugnação da Taxa de localização e funcionamento uma vez que o direito de contestar o lançamento de tais taxas já prescreveu, visto que o art. 564 do CTM prevê o prazo de 30(trinta) dias corridos. Ocorre que na data do pedido de impugnação já haviam se passados 5 (cinco) anos do lançamento de 2013.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho de 2021

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 1076/2021

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 236/2021

EMENTA : Dispõe sobre alteração da portaria 232/2021, onde trata da nomeação do Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte e dos membros da equipe de Apoio e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e etc.,

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o Sr. ANDRÉ PITTHHER DE MENEZES PINHEIRO, CPF nº. 574.483.703-59, para atuar como pregoeiro oficial, sendo responsável pelos trabalhos dos pregões a serem realizados pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, e KESSYA NAYANNE RIBEIRO SOUSA SANTOS, CPF nº 059.089.553-29, e CICERO ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 312.565.623-00, para integrarem a respectiva Equipe de Apoio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em suas faltas, ausências ou impedimentos, o Pregoeiro designado será substituído por KESSYA

NAYANNE RIBEIRO SOUSA SANTOS, CPF nº 059.089.553-29, a quem caberá todas as atribuições de Pregoeiro Oficial.

Art. 2º - O período de investidura do pregoeiro e da respectiva Equipe de Apoio não poderá exceder a um ano admitindo-se a recondução para período subsequente.

Art. 3º - O pregoeiro e a equipe de Apoio exercerão as atribuições previstas na Lei Federal 10.520/02, art.3 inciso IV.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

Presidente

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.06.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a Sra. Zulneide Rodrigues Parente, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.07.06.01, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços de capacitações para famílias inscritas no Cadastro Único e ou Beneficiárias do Programa Bolsa Família, realizadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. Valor Total: R\$ 141.099,60 (cento e quarenta e um mil noventa e nove reais e sessenta centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo(a) Sr(a). Zulneide Rodrigues Parente, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Juazeiro do Norte/CE, em 12 de julho de 2021.

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Francisco Carlos Macêdo Tavares

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
José Wilson de Melo

Secretário de Finanças - SEFIN
Paulo André Pedroza de Lima

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Zulneide Rodrigues Parente

Secretário de Administração - SEAD
José Tarso Magno Teixeira da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Paulo César de Lima Andreolino

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Doriam Lucena Silva Matos

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

